



Diário Oficial

Eletrônico

PRESIDENTE VENCESLAU

Quarta-feira, 13 de novembro de 2024

Ano IV | Edição nº 877

Instituído conforme Lei Municipal nº 3.696, de 11 de fevereiro de 2021

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	15
Aviso de Contratação Direta	15
Extrato de dispensa	15
Extrato	16
Poder Legislativo	16
Atos Legislativos	16
Resumo da Sessão	16

EXPEDIENTE

O Diário Oficial de Presidente Venceslau, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação do Poder Executivo e Legislativo Municipal, além de órgãos da Administração Direta e Indireta do Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Presidente Venceslau poderão ser consultadas através da internet, por meio do endereço eletrônico: www.presidentevenceslau.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/presidentevenceslau

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

Travessa Tenente Osvaldo Barbosa, nº 180

Telefone: (18) 3272-1101

Site: www.presidentevenceslau.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/presidentevenceslau

Câmara Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 51.391.944/0001-78

Avenida Dom Pedro II, nº 289

Telefone: (18) 3271-4622

Site: www.camarapv.sp.gov.br

IPREVEN - Instituto de Previdência Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 49.597.552/0001-18

Rua José Bonifácio, nº 213 - Centro

Telefone: (18) 3272-3137

Email: ipreven@presidentevenceslau.sp.gov.br



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Avenida Carlos Platzeck, 597- Jardim Coroados- Presidente Venceslau - SP
CEP 19.400-000 – TEL. 3271-1070 / 3271-1236 – e-mail:
secretariadeeducacaoecultura@presidentevenceslau.sp.gov.br

**DECRETO Nº 069, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2.024**

“Dispõe sobre o processo de inscrição, classificação e atribuição de classes/aulas do pessoal docente do Magistério Público Municipal para o ano letivo de 2.025”.

BÁRBARA MEDEIROS VILCHES, Prefeita Municipal de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 81/2010, e considerando os princípios da legalidade, impessoalidade e imparcialidade que devem nortear os atos administrativos,

DECRETA:**Das Disposições Preliminares**

Art. 1º - O processo de atribuição de classes/ aulas para os docentes titulares de cargo do quadro do magistério público municipal, bem como para os docentes titulares de cargo da Secretaria Estadual da Educação, em exercício no município, por força do convênio decorrente do Programa de Ação de Parceria Educacional Estado-Município, para o ano letivo de 2025, será realizado de acordo com as disposições do presente decreto.

Art. 2º - Cabe às autoridades da Secretaria de Educação e autoridades escolares tomar as providências necessárias à divulgação, execução e acompanhamento do processo de inscrição, classificação e atribuição de aulas do pessoal docente do Quadro do Magistério Público Municipal.

Art. 3º - Os docentes titulares de cargo da rede estadual de ensino e docentes titulares de cargo da rede municipal de ensino, ficam convocados para participarem do processo de atribuição de classes e/ou aulas, nas datas, horários e local constantes do Anexo 1 deste Decreto.

Parágrafo Único: Cabe a Secretaria de Educação e aos Diretores de Escola convocar os docentes afastados a qualquer título para participar do processo de atribuição de aulas.





SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Avenida Carlos Platzeck, 597- Jardim Coroados- Presidente Venceslau - SP
CEP 19.400-000 – TEL. 3271-1070 / 3271-1236 – e-mail:
secretariadeeducacaoecultura@presidentevenceslau.sp.gov.br



Art. 4º - Compete a Secretaria de Educação reabrir, quando necessário, inscrição para candidatos às funções de docência.

Das Inscrições

Art. 5º - Fica estipulado o período de 18 a 22 de novembro do corrente ano para os docentes titulares de cargo do quadro do magistério público municipal efetuarem sua inscrição para atribuição de classes e ou/aulas.

§ 1º - As inscrições dos docentes deverão ser efetuadas na Unidade Sede de Controle de Exercício.

§ 2º - Os docentes que não efetuarem a inscrição no prazo estabelecido no caput deste artigo terão a inscrição realizada de forma compulsória, com base nos dados constantes no prontuário de inscrição do ano anterior se tiver.

Art. 6º - A substituição dos cargos de diretores em caso de afastamento ou impedimento será exercida por docente efetivo, classificado em lista própria, em processo seletivo interno, nomeado por ato da Administração Municipal.

Art. 7º Aos docentes titulares de cargo no município será atribuída pontuação, considerando-se os seguintes critérios:

I - quanto ao **TEMPO DE SERVIÇO**:

- a) no cargo de docência no magistério público municipal de Presidente Venceslau: 0,003 por dia;
- b) no magistério público municipal de Presidente Venceslau: 0,001 por dia;

II - quanto aos **TÍTULOS**:

- a) certificado de aprovação em concurso público da carreira do magistério do município: 1,0 ponto, considerando-se apenas 1 (um) certificado;
- b) diploma de Doutor, correspondente ao campo de atuação da inscrição: 5,0 pontos;
- c) diploma de Mestre, correspondente ao campo de atuação da inscrição: 3,0 pontos;
- d) certificado ou declaração de conclusão de curso pós-graduação *lato sensu* ou especialização, com duração mínima de 360 horas, no campo de atuação ou área da educação: 2,0 pontos, computando-se somente um certificado.





SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Avenida Carlos Platzeck, 597- Jardim Coroados- Presidente Venceslau - SP
CEP 19.400-000 – TEL. 3271-1070 / 3271-1236 – e-mail:
secretariadeeducacaoecultura@presidentevenceslau.sp.gov.br



e) diploma ou certificado de habilitação em Pedagogia ou Normal Superior, exceto quando requisito para provimento do cargo: 2,0 pontos;

f) diploma ou certificado de conclusão de curso superior em licenciatura plena, em área da educação, exceto quando requisito para provimento do cargo: 1,0 ponto, considerando-se apenas 1 (um) certificado.

g) cursos de capacitação e palestras realizadas nos últimos 3 anos contados até a data do encerramento das inscrições, máximo de 1,0 ponto. Serão considerados no campo de atuação, a cada bloco de 150 horas: 0,5 ponto e na área correlata a do cargo a cada bloco de 150 horas: 0,25 ponto, sendo permitido a soma de pontos distintos (campo atuação/ área correlata) para formação do bloco e a contagem proporcional em sub-blocos de horas, desde que o sub-bloco não seja inferior a 30 horas.

§ 1º - O tempo de serviço utilizado para aposentadoria não será computado para a classificação a que se refere este artigo.

§ 2º – Os títulos e certificados a que se refere à alínea “g”, só serão considerados se forem emitidos por:

I - instituições de ensino superiores devidamente reconhecidas;

II – órgãos da estrutura básica do Ministério da Educação ou das Secretarias Estaduais da Educação;

III – Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Presidente Venceslau.

§ 3º - Não terão validade os certificados que não contenham, expressamente, a identificação da entidade promotora e/ou a carga horária.

III – quanto ao **ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO**:

a) Até 1,0 (um) ponto como valorização de boas práticas conforme Declaração de Acompanhamento Pedagógico expedida pelo diretor ou Secretaria de Educação.

Art. 8º - Para fins do disposto no artigo anterior, o campo de atuação das classes de docentes é compreendido:

a) pelas áreas curriculares que integram a formação acadêmica do professor, que ministra aulas nos anos iniciais do ensino fundamental ou na educação infantil;

b) pela área curricular que integra a (s) disciplina (s) constituinte (s) da formação acadêmica do Professor de Educação Básica II.

Parágrafo Único - Para fins de delimitação do campo de atuação de que trata este artigo, considerar-se-ão acrescidas às áreas curriculares de Linguagem e Códigos, Ciências da





SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Avenida Carlos Platzeck, 597- Jardim Coroados- Presidente Venceslau - SP
CEP 19.400-000 – TEL. 3271-1070 / 3271-1236 – e-mail:
secretariadeeducacaoecultura@presidenteenceslau.sp.gov.br



Natureza e Matemática, e Ciências Humanas, com suas respectivas tecnologias, as temáticas de aprofundamento e enriquecimento curricular que tenham por objeto:

- a) questões da vida cidadã, tratadas como temas transversais;
- b) aspectos teórico-metodológicos que orientam a prática dos integrantes do Quadro do Magistério.

Art. 9º- O docente, no ato da inscrição para a atribuição de aula, que manifestar o interesse em substituir temporariamente o cargo de diretor nas hipóteses de afastamento ou impedimentos legais, será classificado em lista específica para essa finalidade.

Art. 10- A data base para a contagem de tempo de serviço de que trata este Decreto será 30 de novembro do ano em curso.

Da Classificação e publicação

Art. 11 - A classificação dos docentes titulares de cargo no município será efetuada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura com base no somatório de pontos obtidos nos critérios referidos no artigo 7º e 8º deste Decreto.

Art. 12 - Os docentes titulares de cargo inscritos no município serão classificados, no campo de atuação da atribuição de classes e aulas, entre seus pares de mesma situação funcional, consoante ao artigo 66 da Lei Complementar nº 81/2010.

§1º - Os docentes que tiveram atribuídas sede e/ou aulas no Conservatório Musical serão classificados em escala própria, observados o disposto no *caput* deste artigo.

§2º - Havendo empate entre os candidatos, serão considerados os seguintes critérios para desempate:

I - Tiver maior idade.

II - Tempo de serviço prestado no magistério público estadual, público municipal (em outros municípios) e particular, desde que não concomitante com o tempo de serviço prestado no magistério público municipal de Presidente Venceslau, sendo considerada a pontuação de 0,001 por dia.





SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Avenida Carlos Platzeck, 597- Jardim Coroados- Presidente Venceslau - SP
CEP 19.400-000 – TEL. 3271-1070 / 3271-1236 – e-mail:
secretariadeeducacaoecultura@presidentevenceslau.sp.gov.br



Art. 13 - Os docentes titulares de cargo da Secretaria Estadual de Educação serão classificados de acordo com as normas oriundas daquela Secretaria.

Art. 14 – Encerrado o processo de inscrição, a Secretaria Municipal de Educação elaborará e publicará a lista de classificação, que será afixada no mural da sede da Prefeitura Municipal, na Secretaria de Educação e nas Unidades Escolares.

Dos recursos

Art. 15 - Da classificação, caberá recurso, a ser interposto no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, à Secretária de Educação a contar da divulgação oficial.

Parágrafo Único - Havendo alteração na lista de classificação, esta será republicada.

Art. 16 - Das atribuições de classes e/ ou aulas, caberá recurso, a ser interposto no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, à Secretária da SEMEC e seu efeito não será suspensivo.

Art. 17 - Os recursos serão analisados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

Das atribuições

Art. 18 – Ficam designados para compor a Comissão responsável pela atribuição de classes e/ou aulas do Município de Presidente Venceslau, os seguintes membros:

Presidente:

Daniela Kubinyec da Silva – Secretária Municipal de Educação e Cultura

Equipe gestora SEMEC:

Maria Aparecida Souza Duarte - Supervisora do Ensino Fundamental

Viviane Santana Bezerra - Supervisora da Educação Infantil

Aparecido de Melo – Assessor Técnico Pedagógico

Equipe gestora das ESCOLAS:

Aline Moura da Silva – Diretora de Escola

Amanda de Souza Marques Fernandes – Diretora de Escola



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau
CNPJ 46.476.131/0001-40





SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Avenida Carlos Platzeck, 597- Jardim Coroados- Presidente Venceslau - SP
CEP 19.400-000 – TEL. 3271-1070 / 3271-1236 – e-mail:
secretariadeeducacaoecultura@presidentevenceslau.sp.gov.br



Celia Firmina dos Santos Barbosa– Diretora de Escola
Cibele Cristina Silva Souza – Diretora de Escola
Deise Clea Lima Borba – Diretora de Escola
Denise Gláucia Lima Borba Azevedo– Diretora de Escola
Elaine Cristina de Almeida Silva– Diretora de Escola
Maria Rosa de Araújo Messias– Diretora de Escola
Osmar Lizete Barbosa– Diretor de Escola
Rosimeire Vargas Luchetta – Diretora de Escola
Samir Magalhães Gonçalves Fernandes – Diretor de Escola
Thiago Correia de Lima– Diretor de Escola
Thislainy Cristina Kanevieskir – Diretora de Escola

Art. 19 - Compete à Secretaria Municipal de Educação, por meio da comissão responsável pelo presente processo de atribuição de classes e aulas, a prerrogativa de atribuir as classes e as aulas aos titulares de cargo, de acordo com os critérios estabelecidos neste Decreto.

§1º - Por atribuição entenda-se o ato pelo qual a comissão determina as classes, turmas ou aulas em que o docente atuará.

§2º A comissão fará a atribuição seguindo a ordem de classificação dos docentes.

§3º - A atribuição das classes e/ou aulas pela comissão responsável será feita de forma criteriosa, levando-se em conta o perfil do profissional na seguinte conformidade:

I – a formação profissional do docente, inclusive no que se refere a estudos de pós-graduação e aperfeiçoamento;

II – experiência e reconhecimento social da atuação do docente em determinada série, ano ou turma;

III – a sensibilidade do docente para trabalhar com alunos da faixa etária em questão;

IV- as boas práticas pedagógicas desenvolvidas durante o ano letivo, evidenciadas pelo Acompanhamento Pedagógico;

§4º - As classes e aulas do Conservatório Musical serão atribuídas aos docentes classificados em escala própria, nos termos do § 1º do artigo 12 deste Decreto.

§5º - A HTPC (Hora de Trabalho Pedagógico Coletivo) fica estabelecida nos seguintes dias da semana e horários:





SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Avenida Carlos Platzeck, 597- Jardim Coroados- Presidente Venceslau - SP
CEP 19.400-000 – TEL. 3271-1070 / 3271-1236 – e-mail:
secretariadeeducacaoecultura@presidentevenceslau.sp.gov.br



I – Para a EMEF. Dr. Álvaro Coelho, EMEF Profº Santa Duarte D´Incao: segunda-feira das 17h às 18h40;

II – Para a EMEF. Arthuzina de Oliveira D´Incao e EMEFEI Professor João Rodrigues: quarta-feira das 17h às 18h40;

III – Demais unidades escolares de Educação Infantil (creche e pré-escola) e Ensino Fundamental da rede municipal de ensino: terça-feira das 17h às 18h40.

§6º - Além dos horários estabelecidos no parágrafo anterior, poderá haver HTPC (Hora de Trabalho Pedagógico Coletivo), Grupo de Estudo, Palestras, Planejamento Escolar específico para cada ano/turma/ escola em datas, horários e locais divulgados pela SEMEC por meio de Convocação.

Art. 20 – A atribuição das classes e aulas para o ano letivo de 2025 dar-se-á de acordo com o campo de atuação, na ordem de preferência abaixo elencada:

I - Titulares de cargo da rede estadual de ensino para constituição de jornada estabelecida no convênio;

II - Titulares dos cargos da rede municipal de ensino para constituição de jornada;

III – Titulares de cargo da rede municipal para atribuição de carga suplementar até 40 horas aula semanal.

IV - Candidatos à admissão por tempo determinado, classificados no processo seletivo específico para contratação por tempo determinado.

V - Candidatos à admissão por tempo determinado, para atribuição de carga suplementar até 40 horas aula semanais.

Art. 21 - O docente declarado adido tem prioridade no processo de atribuição de classes/aulas do mesmo campo de atuação e deverá, obrigatoriamente, participar durante o ano de todas as atribuições, assim como assumir toda e qualquer substituição de aulas/classes no campo em que atua.

Art. 22 – As classes e aulas de Educação Especial serão atribuídas para docentes com especialização na área, inscritos e classificados na Secretaria Municipal de Educação.





SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Avenida Carlos Platzeck, 597- Jardim Coroados- Presidente Venceslau - SP
CEP 19.400-000 – TEL. 3271-1070 / 3271-1236 – e-mail:
secretariadeeducacaoecultura@presidentevenceslau.sp.gov.br



Art. 23 – O aumento da carga horária, resultante da atribuição de classes ou de aulas ao docente, somente se concretizará para todos os fins, na efetiva assunção do exercício das classes ou das aulas atribuídas.

Art. 24 – No caso de fusão de classes e/ou aulas no decorrer do ano, a classe será atribuída ao titular de cargo e quando for o caso de dois titulares será atribuída a classe e/ou aulas ao docente melhor classificado.

§ 1º - Sempre que houver necessidade de atendimento ao docente titular de cargo, deverá ser aplicada à ordem inversa de classificação dos docentes, para a redução ou dispensa do docente admitido em caráter temporário.

§ 2º - Se houver necessidade de redução de classes e/ou de aulas, o docente titular de cargo será transferido para outra unidade que o comporte.

§ 3º - Se houver necessidade de redução de classes e/ou de aulas, o docente admitido em caráter temporário poderá ser transferido para outra unidade que o comporte ou terá o contrato reincidento.

§ 4º - Sempre que houver necessidade da administração municipal de ampliação de carga horária ao docente titular de cargo, Professor de Educação Básica I, Professor de Educação Básica II, nas áreas de Educação Física, Arte, Matemática e Letras, com caráter de carga suplementar após o processo inicial de atribuição de 30 horas-aula semanais, esta poderá ser ampliada até 40 horas aula semanais.

Art. 25 – O docente poderá constituir carga suplementar de trabalho, nos termos do artigo 33 da Lei Complementar nº 81/2010, sendo obrigatoriamente obedecida a seguinte ordem para atribuição:

I – Primeiramente com aulas de seu campo de atuação, ainda que referentes a projetos ou reforço escolar;

II – Não havendo aulas nas condições do inciso anterior, com aulas de outros campos de atuação, desde que o docente possua habilitação.

Parágrafo Único: A remuneração da carga suplementar far-se-á pelo valor da hora-aula do nível salarial de enquadramento do docente.

Art. 26 – O docente candidato a participar do processo de atribuição de classes ou aulas quando impedido de participar far-se-á representar por meio de procuração.





SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Avenida Carlos Platzeck, 597- Jardim Coroados- Presidente Venceslau - SP
CEP 19.400-000 – TEL. 3271-1070 / 3271-1236 – e-mail:
secretariadeeducacaoecultura@presidentevenceslau.sp.gov.br



Art. 27 - As atribuições de classes e/ou aulas durante o decorrer do ano letivo serão realizadas semanalmente, às terças-feiras às 09h00 na Secretaria de Educação, ou no dia útil subsequente no caso de feriado ou ponto facultativo.

Parágrafo único – Será publicada no mural da Secretaria de Educação a relação de classes e/ ou aulas a ser atribuídas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes do ato.

Art. 28 - A atribuição no decorrer do ano letivo será feita para os candidatos à admissão ou carga suplementar para efetivos.

Parágrafo Único: A retribuição pecuniária, em qualquer hipótese, será calculada com base no nível inicial da escala de vencimentos das classes e/ou aulas a serem atribuídas, de acordo com o que determina o parágrafo único do artigo 6º da Lei Complementar nº 81/2010.

Art. 29 - O docente, candidato à admissão que não comparecer ao processo de atribuição munido de documentação obrigatória (Anexo 2) e nem se fizer representar por procuração legal, ou ainda que, estando presente recusar-se à classe ou aulas que lhe forem atribuídas, poderá declinar da atribuição e esta recairá sobre o próximo da classificação.

Art. 30 – O docente contratado temporariamente a quem tenha sido atribuída classes ou aulas, que não comparecer ou não se comunicar com a unidade escolar no primeiro dia de aula subsequente à atribuição, terá anulada a atribuição das classes ou aulas, ficando impedido de concorrer a novas atribuições durante o ano.

Art. 31 - O docente candidato temporariamente, que tiver atribuída a carga completa do cargo estabelecida na Lei Complementar nº 81 de 30 de setembro de 2010 e solicitar a rescisão do contrato antecipadamente ao seu término, ficará impedido de concorrer, durante o ano, a novas atribuições de classe/aulas no mesmo campo de atuação.

Art. 32 – Quando a atribuição implicar em acumulação de cargos, empregos ou funções, nos termos permitidos pela Constituição Federal, o candidato deverá apresentar, no momento da atribuição, atestado de trabalho e horário da repartição de origem.





SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Avenida Carlos Platzeck, 597- Jardim Coroados- Presidente Venceslau - SP
CEP 19.400-000 – TEL. 3271-1070 / 3271-1236 – e-mail:
secretariadeeducacaoecultura@presidentevenceslau.sp.gov.br



Parágrafo Único: Apenas em caso de incompatibilidade de horário, a Comissão de Atribuição de Aula poderá analisar e decidir sobre solicitação de permuta de classes e/ou turmas, desde que esta seja em comum acordo entre os docentes e aconteça antes do início do ano letivo de 2025 da Rede Municipal de Presidente Venceslau.

Art. 33 - Compete ao diretor da unidade escolar definir o horário das aulas dos professores de Educação Básica II (Arte, Educação Física, Letras e Matemática), buscando, primeiramente, conciliar os horários de aulas de todos os professores especialistas da escola. Caso não haja consenso, o diretor deverá elaborar o horário de aula de acordo com a escala decrescente de pontuação dos docentes de sua unidade escolar.

Art. 34 - A atribuição das classes/aulas do pessoal docente do Magistério Público Municipal será realizada de forma presencial nos locais definidos no Anexo 1.

Art. 35 – Os casos omissos serão solucionados pela Comissão de Atribuição de unidade escolar, classes e/ ou aulas e pela Secretaria de Educação, tendo como princípio básico à ordem de preferência do candidato na escala de classificação.

Art. 36 – Fica desde já estabelecido o cronograma de atribuição de classes e/ ou aulas, conforme consta no Anexo 1 que faz parte deste Decreto.

Art. 37 – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau, 12 de novembro de 2024.

BARBARA MEDEIROS
VILCHES:362302138
50

Assinado de forma digital
por BARBARA MEDEIROS
VILCHES:36230213850
Dados: 2024.11.12 15:32:13
-03'00'

Bárbara Medeiros Vilches
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau
CNPJ 46.476.131/0001-40





SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Avenida Carlos Platzeck, 597- Jardim Coroados- Presidente Venceslau - SP
CEP 19.400-000 – TEL. 3271-1070 / 3271-1236 – e-mail:
secretariadeeducacaoecultura@presidentevenceslau.sp.gov.br



ANEXO 1

CRONOGRAMA DE INSCRIÇÕES PARA EFETIVOS

Data: 18 a 22/11/2024.

Local: Unidade Sede de Controle de Exercício de cada docente.

Classificação e Publicação: 29/11/2024

Recurso: 02 e 03/12/2024.

Reclassificação e publicação se houver alteração na lista de classificação:
04/12/2024.

CRONOGRAMA DE ATRIBUIÇÕES:

Data: 19 de Dezembro de 2024 (quinta-feira)

Local: Anfiteatro Municipal (Avenida Princesa Isabel, 115)

1º Horário: Às 08h00: Titulares de Cargo da Rede Municipal de Ensino para constituição de jornada – Professor de creche - 40 horas aula semanais;

2º Horário: Às 14h00: Titulares de cargo da Rede Estadual de Ensino para constituição de jornada estabelecida no convênio – PEB I e PEB II (EMEF “Dr. Álvaro Coelho” e EMEF “Professora Santa Duarte D’Incao”).

3º Horário: Às 14:30h: Titulares de Cargo da Rede Municipal de Ensino para constituição de jornada - PEB I - 30 horas aula semanais;

Data: 19 de Dezembro de 2024 (quinta-feira) às 08h00

Local: E.M.E.F. “Dr. Álvaro Coelho” (Avenida Dom Pedro II, 787)

SALA 1 – Música - Titulares de Cargo da Rede Municipal de Ensino para constituição de jornada - Conservatório Musical;

SALA 2 – Educação Física - Titulares de Cargo da Rede Municipal de Ensino para constituição de jornada - PEB II - 30 horas aula semanais.

SALA 3 – Arte - Titulares de Cargo da Rede Municipal de Ensino para constituição de jornada - PEB II - 30 horas aula semanais.

SALA 4 – Letras - Titulares de Cargo da Rede Municipal de Ensino para constituição de jornada - PEB II - 30 horas aula semanais.

SALA 5 – Matemática - Titulares de Cargo da Rede Municipal de Ensino para constituição de jornada - PEB II - 30 horas aula semanais.





SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Avenida Carlos Platzeck, 597- Jardim Coroados- Presidente Venceslau - SP
CEP 19.400-000 – TEL. 3271-1070 / 3271-1236 – e-mail:
secretariadeeducacaoecultura@presidentevenceslau.sp.gov.br



SALA 6 – Educação Especial - Titulares de Cargo da Rede Municipal de Ensino para constituição de jornada - PEB II - 30 horas aula semanais.

Data: 20 de Dezembro de 2024 (sexta-feira) às 08h00

Local: SEMEC – Secretaria Municipal de Educação e Cultura” (Av. Carlos Platzeck, 597)

1º Horário: Às 08h00: Titulares de Cargo da Rede Municipal de Ensino em disponibilidade (adidos) para constituição de jornada (se houver candidatos nessa situação)

2º Horário: Às 09:00h: Titulares de Cargo da Rede Municipal de Ensino para escolha sede e constituição de jornada- Professor Adjunto.

Data: 03 de Fevereiro de 2025 (segunda-feira)

Local: SEMEC – Secretaria Municipal de Educação e Cultura” (Av. Carlos Platzeck, 597)

1º Horário: Às 8:00h- Titulares de Cargo da Rede Municipal de Ensino para carga suplementar – PEB I e PEB II até 40 horas aula semanais;

2º Horário: Às 10:00 h: Candidatos aprovados no Processo seletivo para a função de **PEB I – Conservatório Musical**

Data: 03 de Fevereiro de 2025 (segunda-feira)

Local: Anfiteatro Municipal (Avenida Princesa Isabel, 115)

1º Horário: Às 8:00h: Candidatos aprovados no Processo seletivo para a função de **PEB II – Educação Especial.**

2º Horário: Às 14:00h: Candidatos aprovados no Processo seletivo para a função de **PEB II – Arte, Educação Física, Letras, Matemática.**

Data: 04 de Fevereiro de 2025 (terça-feira)

Local: Anfiteatro Municipal (Avenida Princesa Isabel, 115)

1º Horário: Às 09:00h: Candidatos aprovados no Processo Seletivo para a função de **PEB I – Substituição de salas livre e afastamentos;**





SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Avenida Carlos Platzeck, 597- Jardim Coroados- Presidente Venceslau - SP
CEP 19.400-000 – TEL. 3271-1070 / 3271-1236 – e-mail:
secretariadeeducacaoecultura@presidentevenceslau.sp.gov.br



2º Horário: Às 14:00h: Candidatos aprovados no Processo seletivo para a **função de Professor de Creche** – substituição de salas livre e afastamentos;

ANEXO 2 – EXAMES MÉDICOS

A- Exames médicos obrigatórios para serem apresentados no dia da perícia:

i) Exames comuns - homens e mulheres

- A – Hemograma completo – validade 1 ano
- B – Colesterol total/triglicerídeos – validade 1 ano
- C – Glicemia de jejum – validade 1 ano
- D – Ureia – validade 1 ano
- E – Creatinina – validade 1 ano
- F – Parasitológico de fezes – validade 1 ano
- G – Urina sumário – validade 1 ano
- H – Ácido úrico – validade 1 ano

ii) Exame exclusivo para candidatos homens:

- I – PSA – para homens acima de 35 anos – validade 1 Ano

iii) Exames exclusivos para candidatas mulheres:

- J – Citopatológico – validade 1 ano
- K - Mamografia – para mulheres a partir dos 40 anos - validade 1 ano

B- Documentos obrigatórios para participação no Processo de Atribuição de aula:

- A- Cópia do título eleitoral;
- B- Cópia do comprovante de votação nas últimas eleições ou Certidão de quitação eleitoral (retirada do site do TRE);
- C- Cópia do certificado de reservista para candidato do sexo masculino;
- D- Cópia do CPF;
- E- Cópia do RG.
- F- Cópia de comprovante de endereço (água, luz ou telefone);
- G – Cópia de documento em que conste o número do PIS/PASEP;
- H- Cópia do cartão do SUS;
- I- Cópia da Certidão de Nascimento/Casamento;
- J- Cópia de Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- K- Cópia da carteira de trabalho;
- L- Cópia de documentos comprobatórios de escolaridade: diploma ou certificado de conclusão de curso.
- M- Candidatos da área de Educação Física deverão apresentar cópia da Carteira de Habilitação Profissional (CREF).
- N- Declaração de não ocupar função pública e remunerada, exceto os acúmulos permitidos pela lei.
- M- Cópia de cartão do Banco Santander com indicação de Agência e Conta Corrente
- N- Cópia da carteira de vacinação e cópia do Cartão de vacinação Covid-19.





Licitações e Contratos

Aviso de Contratação Direta

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO nº [7489]/2024 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRONICO, ITEM FRACASSADO/DESERTO NO PREGÃO 33/2024. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU na pessoa da senhora Prefeita Municipal, Sra. Barbara Medeiros Vilches, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste nos autos do processo em epígrafe, considerando o disposto no § 3º do artigo 75 da Lei 14.133/21, manifestar o interesse na Administração Pública na obtenção da MENOR PROPOSTA para o objeto da dispensa, informado abaixo.

Por fim, informa que nos termos do referido artigo as empresas interessadas podem manifestar seu interesse, por meio de envio da proposta em atendimento ao termo de referência, no e-mail compras@presidenteenceslau.sp.gov.br até o 3º dia útil posterior a data desta publicação.

Item	Descrição	UNID	QTD
01	CAIXA DE SOM PORTÁTIL 240W BLUETOOTH	UN	1

Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau/SP, 12 novembro de 2024.

Barbara Medeiros Vilches
Prefeita Municipal.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO nº [7839]/2024 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRONICO, ITEM FRACASSADO NO PREGÃO 345/2024 E 772/2024. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU na pessoa da senhora Prefeita Municipal, Sra. Barbara Medeiros Vilches, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste nos autos do processo em epígrafe, considerando o disposto no § 3º do artigo 75 da Lei 14.133/21, manifestar o interesse na Administração Pública na obtenção da MENOR PROPOSTA para o objeto da dispensa, informado abaixo.

Por fim, informa que nos termos do referido artigo as empresas interessadas podem manifestar seu interesse, por meio de envio da proposta em atendimento ao termo de referência, no e-mail compras@presidenteenceslau.sp.gov.br até o 3º dia útil posterior a data desta publicação.

Item	Descrição	UNID	QTD
01	TABLET 10 POLEGADAS - 4 GB - 128 GB	UN	2

Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau/SP, 12 novembro de 2024.

Barbara Medeiros Vilches
Prefeita Municipal.

Extrato de dispensa

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº Processo: 1070/2024

Objeto: DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MATERIAIS

PLASTICOS DESTINADO A ASSOCIAÇÃO VENCESLAUENSE DE JUDO KENSHIN - AVJK

Valor Global: R\$ 805,40

Contratada: CANTINHO DO LAR UT. DOM. LTDA-ME

Data: 12/11/2024.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº Processo: 1081/2024

Objeto: DESPESA COM AQUISIÇÃO DE ESCADA EXTENSIVA DESTINADO A ASSOCIAÇÃO VENCESLAUENSE DE JUDO KENSHIN - AVJK

Valor Global: R\$ 840,00

Contratada: CANTINHO DO LAR UT. DOM. LTDA-ME

Data: 12/11/2024.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº Processo: 1082/2024

Objeto: DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MATERIAL E SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO DO MOTOR DE BOMBA DE RECALQUE DA FONTE LUMINOSA DA PRAÇA NICOLINO RONDÓ

Valor Global: R\$ 510,00

Contratada: PEDRO DA SILVA ANDRADE-ME

Data: 12/11/2024.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº Processo: 1104/2024

Objeto: DESPESA COM TAXA DE INSCRIÇÕES, PARA DUAS (02) MODALIDADES ESPORTIVAS, PARA PARTICIPAREM NOS 86º JOGOS ABERTOS - HORÁCIO BABY BARIONI, PERIODO DE 06 A 21 DE DEZEMBRO DE 2024, NA CIDADE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP

Valor Global: R\$ 160,00

Contratada: MUNICIPIO DE SAO JOSE DO RIO PRETO

Data: 12/11/2024.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº Processo: 1084/2024

Objeto: DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO PARA O EMEI PAULO FREIRE

Valor Global: R\$ 1.578,25

Contratada: ELETRO FORÇA COM. DE MAT. ELÉTRICOS LTDA

Data: 12/11/2024.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº Processo: 1023/2024

Objeto: DESPESA COM AQUISIÇÃO DE PLACAR ELETRONICO PARA MODALIDADE MALHA

Valor Global: R\$ 4.600,00

Contratada: SPORTDESIGN COM. E SER. ART. ESP.LTDA-ME

Data: 12/11/2024.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº Processo: 1076/2024

Objeto: DESPESA COM AQUISIÇÃO MATERIAL E SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO TRÂNSITO

Valor Global: R\$ 3.190,00

Contratada: INES GONÇALVES BARBOZA



Data: 12/11/2024.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº Processo: 1089/2024

Objeto: DESPESA COM CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REFORMA DE VEICULOS, PARA REFORMA DO ONIBUS PLACA DBA-1734.

Valor Global: R\$ 5.590,00

Contratada: PAULO CESAR BIBIANO

Data: 12/11/2024.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº Processo: 1098/2024

Objeto: DESPESA COM AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO ELETRONICO PARA AUTOMAÇÃO DOS POÇOS E CISTERNAS NO DAE

Valor Global: R\$ 510,00

Contratada: DENILDE MOREIRA GALVAO DE OLIVEIRA

Data: 12/11/2024.

Extrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

3º Aditamento Contratual

Pregão Eletrônico nº 12/2024 – Processo nº 180/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CONTRATADA: TV CABO PRESIDENTE VENCESLAU LTDA.

OBJETO: Em atenção ao Processo Administrativo nº 7812/2024 (1Doc) e Ofício 518 considerando que, conforme dispõe a cláusula de ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, este contrato será alterado nos termos do disposto no artigo 125, da Lei nº 14.133/2021, mediante o correspondente termo de aditamento. Será realizada ACRESCIMO a quantidade de em até 25% do valor inicial (R\$ 57.672,00) atualizado do contrato (R\$ 58.764,00).

Quadro de valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNIT	V. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE PROVEDOR DE INTERNET – CONEXÃO 300MB	12	R\$ 91,00	R\$ 1092,00
				R\$ 1092,00

Data: 12/11/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

CONVOCAÇÃO PÚBLICA nº 04/2023 – Processo nº 1437/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CONTRATADA: INSTITUTO DE RADIOLOGIA DE PRESIDENTE EP

OBJETO: Em atenção ao ofício 1198/2024 (Secretaria Municipal de Saúde), fica prorrogado o prazo de execução dos serviços por mais 12 (doze) meses a partir de 28 de novembro de 2024 até 27 de novembro de 2025. Tal pedido se justifica devido a necessidade de acompanhamento e controle realizadas, dando continuidade aos serviços prestados.

DATA: 07/11/2024.

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Resumo da Sessão

RESUMO DOS TRABALHOS DA 39ª SESSÃO, 36ª ORDINÁRIA.

REALIZADA DIA: 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

PRESIDENTE: Ver. Reginaldo Souza Ferraz;

SECRETÁRIOS: Ver. Diogo Garcia Barbedo (1º Secretário Interino);

Ver. Márcio Francisco de Oliveira (2º Secretário Interino);

VEREADORES PRESENTES:

Alessandra Colombo Pereira (ver.alessandra@camarapv.sp.gov.br)

Allan Diogo Garcia Pereira (ver.geminho@camarapv.sp.gov.br)

Diogo Garcia Barbedo (ver.diogobarbedo@camarapv.sp.gov.br)

João Luiz Cola (ver.joaocola@camarapv.sp.gov.br)

João Roberto Coelho Pacheco (ver.jrcoelho@camarapv.sp.gov.br)

José Cícero de Oliveira Silva (ver.lagoa@camarapv.sp.gov.br)

Márcio Francisco de Oliveira (ver.marciofrancisco@camarapv.sp.gov.br)

Marcos Araujo de Souza (ver.bahia@camarapv.sp.gov.br)

Reginaldo Souza Ferraz (ver.majorferraz@camarapv.sp.gov.br)

Ricardo Jock (ver.ricardojock@camarapv.sp.gov.br)

Tácito Alexandre de Carvalho e Silva (ver.tacs@camarapv.sp.gov.br)

Wilson Massaaki Hirakawa (ver.w.hirakawa@camarapv.sp.gov.br)

ORDEM DO DIA:

- Aprovado, por unanimidade, em votação simbólica, maioria simples, sem discussão, com parecer das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento, pela legalidade, sem apreciar o mérito, o PROJETO DE LEI Nº 053/24, de autoria da Chefe do Executivo, que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação que especifica e dá outras providências”;

- Aprovado, por unanimidade, sem discussão, o REQUERIMENTO Nº 488/24, de autoria do vereador Ricardo Jock, no sentido de oficiar ao DER, solicitando a presença de um engenheiro de tráfego para sanar o problema da sinalização existente na rotatória “João Rondó Filho”, localizada no prolongamento da Av. Princesa Isabel;

- Aprovado, por unanimidade, sem discussão, o REQUERIMENTO Nº 489/24, de autoria do vereador José Cícero de Oliveira Silva, no sentido de oficiar a Exma. Sra. Prefeita Municipal, solicitando-lhe informar quando será promovida a instalação do último ponto de esgoto na Rua José Egea Scoriza;



- Aprovado, por unanimidade, sem discussão, o **REQUERIMENTO Nº 490/24**, de autoria do vereador José Cícero de Oliveira Silva, no sentido de oficializar a Exma. Sra. Prefeita Municipal, solicitando-lhe informar quando será promovida a pintura de denominação da Rua Antenor Mateus Frailer, Vila Tropical;

- Deferido, pela Presidência, o **REQUERIMENTO Nº 491/24**, de autoria do vereador João Luiz Cola, no sentido de consignar na Ata da presente sessão "Votos de Profundo Pesar" pelo falecimento de Edvaldo Silva Barreto;

- Deferido, pela Presidência, o **REQUERIMENTO Nº 492/24**, de autoria do vereador João Luiz Cola, no sentido de consignar na Ata da presente sessão "Votos de Profundo Pesar" pelo falecimento de Jussara Francisca Lourenço Santos;

- Deferido, pela Presidência, o **REQUERIMENTO Nº 493/24**, de autoria do vereador João Luiz Cola, no sentido de consignar na Ata da presente sessão "Votos de Profundo Pesar" pelo falecimento de Fabiana Bispo de Souza Passos.

REGINALDO SOUZA FERRAZ

Presidente

DIOGO GARCIA BARBEDO

1º Secretário

.....